

A-1-1

Publicado no jornal

D.O.E.

Em 20/04/85 pág. 3

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despacho do Governador, de 19-4-85

Nos processos 3.285-84, 2.558-78, 2.719-84, 3.286-84, 2.190-84, 3.373-84 todos DAE-SE, sobre convênios: "Diante da manifestação do Secretário da Educação e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria da Educação) e as Prefeituras Municipais de Juquitiba, Itapeva, Aparecida D'Oeste, Salesópolis, Vista Alegre do Alto e José Bonifácio, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de 1.º grau, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI.640-85 clp. PGE-90.347-85-SJ, em que são interessados os índios Guarani, sobre homologação da demarcação de áreas indígenas: "Tendo em vista o empenho do Governo do Estado em garantir a sobrevivência dos grupos indígenas localizados no território paulista, assegurando-lhes o uso e a fruição das riquezas existentes nas terras em que estão radicados, homologo a demarcação das três áreas ocupadas pelos índios Guaranis sendo: área I — denominada aldeia da Barragem (também conhecida como aldeia Morro da Saúde), no Distrito de Parlheiros, município e comarca de São Paulo; área II — denominada aldeia do Crucutu, no Distrito de Parlheiros, município e comarca de São Paulo; área III — município de Itariri comarca de Itanhaém. Por outro lado, determino sejam adotadas as necessárias providências junto aos órgãos federais competentes para o reconhecimento do direito dos silvícolas às referidas áreas de terras".